



# PREFEITURA DE GUAPIMIRIM



## BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO  
NATALICIO CORREA DA SILVA

### EDIÇÃO Nº 1493 - 09 DE OUTUBRO DE 2024

#### PODER LEGISLATIVO

##### MESA DIRETORA

**PRESIDENTE:** Halter Pitter dos Santos da Silva

**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves

**1º SECRETÁRIO:** Cláudio Vicente Vilar

**2º SECRETÁRIO:** Rosalvo de Vasconcellos Domingos

##### DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Jean Carlos Bastos Cardoso

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

### DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

#### EXPEDIENTE

##### ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria da Casa Civil

##### SECRETÁRIO:

Caio Cezar Silveira Leal

##### DIAGRAMADORA

Vânia Fernandes

## DELIBERAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### DELIBERAÇÃO CMDCA Nº 17 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de Comissão fiscalizadora da execução do projeto jovem cidadão (Itaú Social) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Guapimirim - RJ.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA GUAPIMIRIM no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal N.º 807 de 13 de janeiro de 2014.

#### Delibera:

**Art. 1.** Em reunião realizada no dia 22 de agosto de 2024 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA decidiu a abertura da Comissão fiscalizadora da execução do projeto jovem cidadão (Itaú Social) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**Art.2.** A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

#### 2(dois) Conselheiros Governamentais

Silva Mara Lima Fraga - Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa

Audínilza Ferreira Santana - Secretária Municipal de Educação

#### 2(dois) Conselheiros da Sociedade Civil

Carmem Helena Ferreira Leite - Associação Guapiense de Integração Renovadora (AGIR)

Carla dos Santos - Instituto Beneficente (IBE)

**Art.3.** Esta Comissão terá a seguinte atribuição:

**Art. 4º** A comissão mencionada no Art. 2º tem como finalidade garantir que o projeto seja implementado de acordo com os objetivos, metas e diretrizes previamente estabelecidos. Suas principais atribuições são:

1. **Acompanhamento do Cronograma:** Monitorar o cumprimento de cada etapa do projeto conforme o calendário previsto.
2. **Fiscalização do Uso dos Recursos:** Assegurar que os recursos financeiros e materiais sejam utilizados de forma adequada e transparente, conforme o orçamento aprovado.
3. **Avaliação de Resultados:** Verificar o cumprimento das metas estabelecidas e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4. **Realização de Relatórios e Prestação de Contas:** Elaborar e apresentar relatórios periódicos sobre o andamento das atividades e a execução financeira do projeto.
5. **Visitas Técnicas:** Realizar inspeções e visitas técnicas aos locais de implementação do projeto, a fim de assegurar o cumprimento das atividades conforme planejado.

A comissão atua como um elo entre o projeto, a sociedade e as entidades financiadoras, garantindo que os objetivos sejam alcançados de forma ética, eficiente e eficaz.

**Art.5.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Guapimirim, 24 de setembro de 2024.

Lara Dias da Rosa  
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



## PORTARIA

PORTARIA Nº 423 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos de Fornecimento de Água Potável encanada para a Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim, e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância, considerando o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

### RESOLVE:

**Art.1º** Designar como Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços Fornecimento de Água Potável encanada para a Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim-RJ, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, os servidores conforme abaixo:

- Eduardo de Almeida Pietrelli, Mat. 3365032
- Elaine Siqueira Souza Ferreira, Mat. 126855713

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guapimirim, 08 de outubro de 2024.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita



## AVISO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**  
**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE**  
**Proc. Adm. nº 9538/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário no próprio cemitério e destinação final dos resíduos de exumação por incineração (ossadas, caixões e vestimentas), de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi **SUSPENSO "SINE DIE"** o processo licitatório em epígrafe por determinação da Autoridade Competente, para adequação do Termo de Referência.

Informaremos da continuidade do procedimento após a realização dos ajustes.

Guapimirim/RJ, 09 de Guapimirim de 2024.

**Philippe Gomes Pereira**  
Agente de Contratação





2024

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Assinatura digital